



CESTA DE PREÇOS



PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO.

3 mensagens

PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>
Para: Rogerio Martins <SUPORTE@rpmsolucoes.com.br>

24 de novembro de 2025 às 12:10

BOM DIA.

Assunto: Solicitação de Cotação.

Espero que esta mensagem o encontre bem.

Gostaríamos de solicitar uma cotação para os itens da planilha em anexo, tais itens visa (Contratação de empresa especializada na locação de software de Gestão Pública, onde integra os módulos de recursos humanos, gestão de folha de pagamento, portal da transparência, portal do servidor, digitalização de documentos, controle de recurso humano, incluindo-se treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria - PA).

Gostaríamos de receber as informações abaixo na sua resposta:

- Preço unitário e Preço Global
- Prazo de entrega
- Condições de pagamento
- Validade da cotação
- Outras condições ou observações que achar relevantes

Por favor, envie sua cotação.

Agradecemos sua atenção e aguardamos sua resposta.

Atenciosamente,

Antônio Firmino de Souza Júnior

whatsapp; 94 992423446

Responsável pela cotação de Preços

Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

licitacao.riomaria@gmail.com

Comissão de Licitação Rio Maria - PA

Aprendendo sempre com Jesus . . .

 **pa705_Rio_Maria_20251124001_033896_RPM_SOLUCOES_LTDA.xls**
12K**Rogerio Martins** <suporte@rpmsolucoes.com.br>
Para: PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>

25 de novembro de 2025 às 06:16

Bom dia!

Segue proposta...

[Texto das mensagens anteriores oculto]

pa705_Rio_Maria_20251124001_033896_RPM_SOLUCOES_LTDA.pdf
591K**PREFEITURA RIO MARIA** <licitacao.riomaria@gmail.com>
Para: Rogerio Martins <suporte@rpmsolucoes.com.br>

25 de novembro de 2025 às 08:40

Bom dia.

RECEBIDO, OBRIGADO.

licitacao.riomaria@gmail.com

Comissão de Licitação Rio Maria - PA

Aprendendo sempre com Jesus . . .

Planilha 1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços
Cotação de preços No: 20251124001

Prefeitura Municipal de Rio Maria

RESPONSÁVEL :
NOME: ANTONIO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR

PROponente :
NOME: RPM SOLUÇÕES LTDA
ENDEREÇO : Av. Rio Grande nº168
BAIRRO : Beira Rio CIDADE : Parauapebas - PA
CNPJ : 07.595.701/0001-60

O município de Rio Maria, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Rio Maria.

Rio Maria, 24 de Novembro de 2025

ANTONIO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
126893	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA(SOFTWARE)	RPM Soluções	12.000	MÊS	4000.0000	48000.00

Especificação : especializado na prestação de serviços de gerenciamento de recursos humanos, gestão de folha de pagamento, portal de transparência, portal do servidor, digitalização de documentos, controle de recursos humanos, treinamento e suporte técnico, controle e envio do ESocial, com a finalidade de atender as necessidades da instituição.



Planilha 1

Condições de pagamento :	30 dias	Total :	48000,00
Prazo de entrega :	imediato		
Validade da proposta :	180 dias.		
Valor por extenso :	quarenta e oito mil reais		

Data : 25/1/25

RPM SOLUCOES
Assinado de forma digital por
RPM SOLUCOES
LTDA:07595701000160 LTDA:07595701000160

carimbo e assinatura





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.595.701/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RPM SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RPM SOLUCOES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV RIO GRANDE	NÚMERO 168	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 27 SALA 01
-----------------------------	---------------	---

CEP 68.515-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO BEIRA RIO	MUNICÍPIO PARAUAPEBAS	UF PA
-------------------	---	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPORTE@RPMSOLUCOES.COM.BR	TELEFONE (94) 8116-1246
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2025 às 08:45:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

07.595.701/0001-60

NOME EMPRESARIAL:

RPM SOLUCOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ROGERIO PEREIRA MARTINS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/11/2025 às 08:45 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>

COTAÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO.

2 mensagens

Jose Kleber de Sousa <jkdesousa_0001@hotmail.com>
Para: PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>

25 de novembro de 2025 às 19:24



boa noite

prezados Senhores:

À EQUIPE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA

KLEBER

2 anexos

Proposta 2025 D&F EMPREENDIMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.pdf
353K

PROPOSTA JKS SERVIÇO LOCAÇÃO DE SISTEMAS.pdf
2011K

PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>
Para: Jose Kleber de Sousa <jkdesousa_0001@hotmail.com>

26 de novembro de 2025 às 09:52

Recebido.
licitacao.riomaria@gmail.com
Comissão de Licitação Rio Maria - PA
Aprendendo sempre com Jesus . . .

[Texto das mensagens anteriores oculto]



JKS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E LOCAÇÃO DE SISTEMA LTDA

CNPJ 11.915.465/0001-99

Empresa para Gestão em Órgãos Públicos.

PROPOSTA DE PREÇOS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Objeto: ASSESSORIA E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Empresa, nossa Proposta de Preços relativa ao item objeto desta proposta.

Ítem	Descrição	Unitário	Qtd Meses	Total
00001	Locação de Software e suporte técnico para gestão de Folha de Pagamento, controle de recursos humanos, Assessoria, consultoria e treinamento no gerenciamento junto ao E-social. Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.	4.150,00	12	49.800,00

Proponente: **JKS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E LOCAÇÃO DE SISTEMA LTDA**
CNPJ: **11.915.465.0001/99**

Endereço: **AV. BRAULIA WENCESLAU GURJÃO, 210 – Redenção/Pará – CEP: 68550-970**

Validade da Proposta: **60 dias**

Redenção/Pará, 25 de Novembro de 2025.

JKS SERVICOS DE
CONTABILIDADE E
LOCACAO DE
SISTEM:11915465000199

Assinado de forma digital
por JKS SERVICOS DE
CONTABILIDADE E LOCACAO
DE SISTEM:11915465000199

**JKS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E
LOCAÇÃO DE SISTEMA LTDA**

AV. BRAULIA WENCESLAU GURJÃO, 1877 – Setor Bela Vista Redenção/Pará – CEP: 68553-270

Telefones: (94)99154-1607

email: jkdesousa_0001@hotmail.com / kleber475@gmail.com



PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>

COTAÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICIPIO.

2 mensagens

Jose Kleber de Sousa <jkdesousa_0001@hotmail.com>
Para: PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>

25 de novembro de 2025 às 19:24

boa noite



prezados Senhores:

À EQUIPE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIO MARIA

KLEBER

2 anexos

Proposta 2025 D&F EMPREENDIMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.pdf
353K

PROPOSTA JKS SERVIÇO LOCAÇÃO DE SISTEMAS.pdf
2011K

PREFEITURA RIO MARIA <licitacao.riomaria@gmail.com>
Para: Jose Kleber de Sousa <jkdesousa_0001@hotmail.com>

26 de novembro de 2025 às 09:52

Recebido.
licitacao.riomaria@gmail.com
Comissão de Licitação Rio Maria - PA
Aprendendo sempre com Jesus . . .

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA DE PREÇO

D&F EMPREENDIMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 05.793.894/0001-38



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

OBJETO: Seleção e Contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente especializada para prestação do objeto do presente certame a Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, Licença de uso (locação) de sistemas (softwares) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento para o Instituto de Pesquisa, Planejamento urbano e desenvolvimento Sustentável do Município de Rio Maria-PA.

Proposta de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÕES		Valor total mês
01	Licença de uso (locação) sistema (Softwares) de folha de pagamento, instalação manutenção e treinamento do Município de Rio Maria-PA	12	R\$4.300,00

(51.600,00) Cinquenta e um mil e seiscentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

A EMPRESA **D&F EMPREENDIMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 05.793.894/0001-38**, E CIENTE DE TODAS AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E CONCORDA COM AS MESMAS.

Data 25 /11 /2025



D&F Empreendimentos em Gestão Pública Ltda
CNPJ: 05.793.894/0001-38
Deusmar Franco da Silva
Administrador

DEUSMAR FRANCO DA SILVA **D&F EMPREENDIMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 05.793.894/0001-38**

**D&F EMPREENDIMENTOS
EM GESTÃO PÚBLICA
LTDA:05793894000138** Assinado de forma digital por
D&F EMPREENDIMENTOS EM
GESTÃO PÚBLICA
LTDA:05793894000138

RUA: Dr Paulo Quartins Barbosa, nº1755 Setor Bela Vista, nesta Cidade de Redenção/PA,

E-mail: dfgestaopublica@gmail.com

CEP: 68.552-000 - Redenção - PA - Fones: 91980670368





Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE SOFTWARE - RECURSOS HUMANOS

Pesquisa realizada entre 25/11/2025 10:04:20 e 25/11/2025 10:05:58

Relatório gerado no dia 25/11/2025 10:06:27 (IP: 168.181.174.13)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA(SOFTWARE)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	12	R\$ 4.950,00 (un)	-	R\$ 4.950,00	100%	R\$ 59.400,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	15.024.037/0001-27 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT			15024037000127-1-000122/2024	26/11/2024	R\$ 4.950,00
Valor Unitário						R\$ 4.950,00

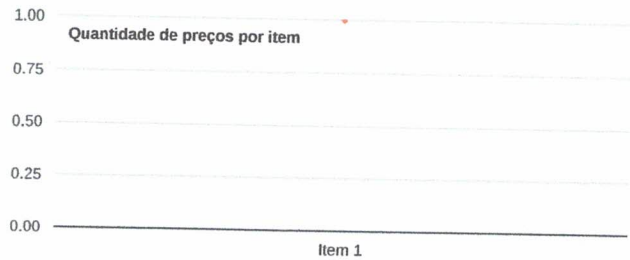
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.950,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.950,00

Valor Global: R\$ 59.400,00

Valor do item em relação ao total

● 1) LOCAÇÃO DE...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 25/11/2025 10:06:27 (IP: 168.181.174.13)

Código Validação: bkbGCT16W%2ftQm1WavOvmJk45eUI7PEcvNFIKL%2fpQAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bkbGCT16W%252ftQm1WavOvmJk45eUI7PEcvNFIKL%252fpQAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA(SOFTWARE)

Preço Estimado: R\$ 4.950,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.950,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.950,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Especificação : especializado na prestação de serviços de gerenciamento de recursos humanos, gestão de folha de pagamento, portal da transparência, portal do servidor, digitalização de documentos, controle de recursos humanos, treinamento e suporte técnico, controle e envio do ESocial, com a finalidade de atender as necessidades da instituição.	

Observação

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 15.024.037/0001-27	Data: 26/11/2024 09:00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT	Modalidade: Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.	SRP: NÃO
Descrição: LOCACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA - SOFTWARE - LOCACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA - SOFTWARE	Identificação: 15024037000127-1-000122/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 26/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: un - unidade
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.247.425/0001-16	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 4.950,00
VENCEDOR		

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	AV BRASIL, 115	(65) 2136-0432/ (65) 2136-0439	financeiro@inovatus.inf.br



Relatório gerado no dia 25/11/2025 10:06:27 (IP: 168.181.174.13)

Código Validação: bkbGCT16W%2ftvQm1WavOvmJk45eUI7PEcvNFIIKL%2fpQAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bkbGCT16W%252ftvQm1WavOvmJk45eUI7PEcvNFIIKL%252frQAqHU8nPtm6WA%253d%253d> 2 / 3



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 25/11/2025 10:05:58

Acessar a fonte [aqui](#)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



CONTRATO Nº 20250143
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-002-PMT

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 20250143 , QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TUCURUÍ E A EMPRESA L M S BINO
ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCURUÍ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, CNPJ-MF, Nº 05.251.632/0001-41, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado L M S BINO ME, CNPJ/CPF CNPJ 09.589.810/0001-08, com sede na RUA N, Nº 02, QD.36, VIVA CIDADE, Belém-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Srº .LUIZ MARCELO SANTRANA BINO, portador do CPF 398.837.442-34, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE SISTEMAS/SOFTWARES DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSPARENCIA, COM DESENVOLVIMENTO E DISPONIBILIZADO EM NUVEM EM TEMPO REAL, CONFORME TODAS AS EXIGENCIAS DA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO AS INFORMAÇÕES, PERTINENTE A CADA ÁREA FIM A SER CONTRATADA, PARA TODA A ESTRUTURA DO ÓRGÃO LICITANTE. , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se DISPENSA DE LICITAÇÃO , identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
059640	LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO O SOFTWARE DEVE DISPONIBILIZAR: ? UMA TABELA, INDICANDO EM TEMPO REAL, OS NOMES DE TODOS OS SERVIDORES, AUTORIDADES E/OU MEMBROS DOS PODERES OU ÓRGÃOS, OS CARGOS E/OU FUNÇÕES OCUPADOS/DESEMPENHADOS POR CADA UM DELES, AS RESPECTIVAS LOTAÇÕES (LOCAL DE TRABALHO), AS SUAS DATAS DE ADMISSÃO E, CONFORME O CASO, EXONERAÇÃO OU INATIVAÇÃO, ALEM DA CARGA HORÁRIA SEMANAL PREVISTA PARA O CARGO E/OU FUNÇÃO CORRESPONDENTE. ? A POSSIBILIDADE DE GRAVAR UM CONJUNTO DE INFORMAÇÕES SELECIONADAS EM PELO MENOS UM FORMATO EDITÁVEL (EM EXTENSÕES DO TIPO TXT, CSV, ODT, CALC, RTF, JSON E OUTROS). ? INSTRUMENTO QUE PERMITE INSERIR OU ESCOLHER TEXTO, FILTRANDO OU DIRECIONANDO AS	MÊS	12,00	3.400,000	40.800,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
Prefeitura Municipal de Tucuruí



OPÇÕES DE DADOS DENTRO DO CONJUNTO ESPECÍFICO DE INFORMAÇÕES AQUI IDENTIFICADAS. DISPENSA-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA ESPECÍFICA QUANDO, EM RELAÇÃO A DETERMINADO CRITÉRIO, O NÚMERO DE DADOS DISPONIBILIZADOS FOR PEQUENO.
? A IDENTIFICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NOMINAL DEVE POSSIBILITAR A CONSULTA DOS VALORES RECEBIDOS POR SERVIDORES, AUTORIDADES E MEMBROS DOS PODERES E ÓRGÃOS A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, ALÉM DE EVENTUAIS PARCELAS INDENIZATÓRIAS (EM RESUMO, OS VALORES CONSTANTES NO CONTRACHEQUE)

VALOR GLOBAL R\$ 40.800,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 7.2025-002 PMT.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 7.2025-002 PMT e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem com o por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 7.2025-002 PMT.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.



3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo servidor **ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 032.XXX.X22-88** ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes



em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.



6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando -se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil, oitocentos reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, na dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0206.041221002.2.013 Manutenção da Secretária de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de TUCURUÍ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

**ALEXANDRE
FRANCA
SIQUEIRA:839
12894272**

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE FRANCA
SIQUEIRA:839128942
72

TUCURUÍ - PA, 31 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ(MF) 05.251.632/0001-41
CONTRATANTE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



L. M. S.

BINO:09589810000108

Assinado de forma digital por L.

M. S. BINO:09589810000108

Dados: 2025.07.31 11:47:24 -03'00'

L M S BINO ME

CNPJ 09.589.810/0001-08

CONTRATADO(A)


Testemunhas:

1. _____

2. _____



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000035/2025

 Portal Nacional de Contratações Públicas
Acessar Contratação



 Entrar

Última atualização 29/07/2025

Local: Tucuruí/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE TUCURUI **Unidade compradora:** 28 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05251632000141-1-000035/2025

Fonte: ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE SISTEMAS/SOFTWARES DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSPARENCIA, COM DESENVOLVIMENTO E DISPONIBILIZADO EM NUVEM EM TEMPO REAL, CONFORME TODAS AS EXIGENCIAS DA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO AS INFORMAÇÕES, PERTINENTE A CADA ÁREA FIM A SER CONTRATADA, PARA TODA A ESTRUTURA DO ÓRGÃO LICITANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 49.741,68

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO	12	R\$ 4.145,14

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Pará
Governo Municipal de Rio Maria

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação.: 20251124001 - Comparativo por Fornecedor



Pag.: 0001

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
126893	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA(SOFTWARE)			
	RPM SOLUÇÕES LTDA	12,0000	4.000,000	48.000,00
	JKS SERV.DE CONTABILIDADE LOC.DE SISTEMAS LTDA	12,0000	4.150,000	49.800,00
	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA	12,0000	4.950,000	59.400,00
	PNCP PARTICIPACOES EIRELI	12,0000	4.145,140	49.741,68
	MUNICIPIO DE TUCURUI	12,0000	3.400,000	40.800,00
	D&F EMPREENDIMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA	12,0000	4.300,000	51.600,00
	VALORES MÉDIOS :		4.157,523	49.890,28



Pará
Governo Municipal de Rio Maria

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação.: 20251124001 - Menor Preço por Item



PROPONENTE

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total
MUNICÍPIO DE TUCURUI					
126893	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA(SOFTWARE)		12,0000	3.400,000	40.800,00
				Total do(s) item(ns)...	40.800,00
				Total Geral	40.800,00



Pará
Governo Municipal de Rio Maria

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20251124001 - Preço Médio por Item



Pag.: 0003

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
126893 LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA(SOFTWARE)		12,0000	4.157,523	49.890,28
			Total Geral	49.890,28



Pará
Governo Municipal de Rio Maria

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20251124001 - Preço Médio por Dotação



Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total
Dotação : 10.04 - 2.022 - Manutenção da Secretaria de Adm.					
3.3.90.40.00 - 3.3.90.40.11 Fonte: -					
126893	LOCA++O DE SISTEMA DE INFORM-TICA(SOFTWARE)		12,0000	4.157,523	49.890,28
			Total da Dotação.....:		49.890,28
			Total Geral		49.890,28